



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.853, DE 14 DE MARÇO DE 2013

“Altera o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.497, de 12 de setembro de 2007, que autoriza o município de São João Nepomuceno a participar de consórcios públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 2.497, de 12 de setembro de 2007 (*Autoriza o município de São João Nepomuceno a participar de consórcios públicos e dá outras providências*), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, dos Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição dos Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 3º Os Protocolos de Intenções deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento, acompanhamento e fiscalização.
(...)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 14 de março de 2013.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito de São João Nepomuceno

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 14 / 03 / 13, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável

Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79